
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Notificante: Secretaria da Infraestrutura.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP

CONTRATO: 062/2018-SECOMP

CONTRATADA/NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP, firmando o Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL.

CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, **que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local**. O próprio valor originalmente orçado, de **R\$ 5.293.691,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**, evidencia a complexidade e importância do objeto licitado.

CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive a abandonar os serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada;

CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado que sequer foram respondidas.

CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu as notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal.

CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os Arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado;

A **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente **TERMO DE NOTIFICAÇÃO**, vem, **NOTIFICÁ-LA** acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado.

Sem mais, subscrevemo-nos *mui*

Atenciosamente,



DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0457/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2020, A.R.P. Nº 070/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289 .33.90.30.00.1.214 .0000.00; 0701.10.303.0073.1289 .33.90.30.00.1.211 .0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ Nº 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, Portaria MS nº 988/2020 de 24 de abril de 2020. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto ACRESCER ao Convênio nº 01/2020-SMS o pagamento referente à Portaria Nº 988/2020 de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19. DO VALOR: O valor acrescido é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 2017050301. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ Nº 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Convênio nº 2017050301 os recursos destinados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Sobral. DO VALOR: O valor acrescido é de R\$ 1.653.973,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0363/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: M & E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME. CNPJ sob o nº 11.586.890/0001-81. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0363/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2019, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 1 a seguir descrito:

DE:					
1.	6,000	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, COR BRANCA, PESO 165GR, FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, CAPACIDADE 150ML, EMBALAGEM COM 100	Pacote	RS 2,14	RS 12.840,00
PARA SER:					
1.	6,000	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, COR BRANCA, PESO 165GR, FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, CAPACIDADE 150ML, EMBALAGEM COM 100	Pacote	RS 2,86	RS 17.160,00

Conforme o Processo nº P134775/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcelo Rodrigues dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0457/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. CNPJ nº 08.676.370/0001-55. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato 0457/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2020, A.R.P. Nº 070/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.301.0072 .2283 .3390.30.00.1214 .0000.00 - (Federal) Atenção Básica. 0701.10.301.0072 .2283 .3390 .30.00.1211 .0000.00 - (Municipal) Atenção Básica. 0701.10.302.0072.2316 .3390.30 .00.1214 .0000.00 - (Federal) Atenção Especializada. 0701.10.302.0072 .2316 .3390.30.00.1211 .0000.00 - (Federal) Atenção Municipal. Conforme o Processo nº P135580/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0162016, publicado no Diário Oficial Nº 959, de 14 de dezembro de 2020, página 04. ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 15/12/2020 a 14/11/2021. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 15/12/2020 a 14/12/2021. Sobral, 16 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ 73.694.788/0001-57), estabelecida na Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, Bairro Venancio, Município de Crateús/CE, CEP: 63.700-000, representada pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 057/2018-SECOMP OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA., NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 057/2018-SECOMP, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo lento, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento regular da obra, em razão do ritmo lento que vem acontecendo os trabalhos, e aumente o quadro de funcionários no local, adequando-a às ao cronograma de execução, sob pena desta Secretaria requerer à gestora do contrato a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, inclusive a RESCISÃO CONTRATUAL, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP. CONTRATO: 062/2018. CONTRATADA/NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP, firmando o Contrato Administrativo nº 062/2018. CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 5.293.691,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e

noventa e um reais e setenta e dois centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado. CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive a abandonar os serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada. CONSIDERANDO que a contratada em 28 (vinte e oito) meses de obra executou apenas 54,79% (cinquenta e quatro vírgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executada. CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado que sequer foram respondidas. CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu as notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os Arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 16 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-SEINF - Processo nº: P134876/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 071/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 04/12/2020 e findando no dia 04/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias, ambos iniciando dia 03/01/2021 e findando no dia 03/04/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO PARQUE SILVANA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 30/11/2020 e findando no dia 28/02/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, ambos iniciando dia 23/12/2020 e findando no dia 22/04/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE ÁGUAS MORTAS, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por

FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 01/12/2020 e findando no dia 01/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, ambos iniciando dia 23/12/2020 e findando no dia 24/04/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE BOA VISTA, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. A Secretária da Infraestrutura, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato nº 009/2019, referente a Tomada de Preços nº 062/2018, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 959, na data de 14 de dezembro de 2020, página 06, por motivo de publicação indevida, Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2020 - SESEP - PROCESSO SPUNº P128297/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa nº 013/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 142.702,38 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.04.122.0431.2.0431.2.351.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços públicos e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P128297/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa nº 013/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 12.264,03 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.04.122.0431.2.0431.2.351.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços públicos e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P130711/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa nº 017/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.223.658,20 (sete milhões duzentos e vinte e três mil